



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas arrematantes ao **Pregão Eletrônico nº 141/2018** do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, plataforma do **Banco do Brasil nº 726480**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais**. Aos 09 dias de novembro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 08/2018/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 18 de outubro de 2018 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 25 de outubro de 2018. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do Memorando SEI nº 2629312/2018 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos os Memorandos SEI nº 2669538/2018 - SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Patricia Rodrigues S Viana de Oliveira. O Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **a) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor a seguir: **ITEM 212 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 27,990 e valor total de R\$ 10.076,40. **b) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES:** **ITEM 98 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, valor total de R\$ 1.936,80. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, em 18 de outubro de 2018, a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil: "*Infelizmente não vamos poder fazer a aceitação desse item. Por gentileza passar para próximo colocado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 113 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 6,487 e valor total de R\$ 1.712,56. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 1.804,70. **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, valor total de R\$ 1.874,00. **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, valor total de R\$ 2.621,52. **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 2.621,52. Considerando o Julgamento do Recurso (SEI 2681611) impetrado pela empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, aos 31 dias de agosto de 2018, solicitando a desclassificação das empresas que apresentaram proposta para o Item 113 do Certame, uma vez que, ao invés de cotarem medicamento para o referido item, indicaram em sua descrição, marcas que representam suplemento ou alimento, em desacordo com os termos do Instrumento Convocatório; Considerando a análise dos documentos anexados aos autos e em estrita observância à Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como, diante da Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*", o Pregoeiro **decidiu pela ANULAÇÃO que declarou vencedora**, para o item 113, a empresa **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, bem como, **decidiu DESCLASSIFICAR as empresas** que cotaram as marcas **NUTRIEX, LACTULIFE, NATULAB, NUTRIMAIIS e NATURALIFE**, ou seja, as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DIMERIOS COMERCIO DE**

MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME e DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, por pertencerem a categoria de suplementos e alimentos, estando em divergência ao objeto do presente Processo Licitatório. Diante ao exposto, fica a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 2.621,52, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. **Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.2 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.** ITEM 117 - DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, valor total de R\$ 1.198,00. Apontado pelo parecer técnico que o valor encontra-se acima do valor da tabela CMED, o Pregoeiro solicitou adequação da proposta, entretanto, a empresa registrou, em 08 de novembro de 2018, a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil: "*Prezado, Sr Pregoeiro não vamos estar conseguindo chegar ao valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP**, valor total de R\$ 1.533,60, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor proposto encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, em 09 de novembro de 2018, a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil: "*Bom dia, novo valor proposto: R\$1.207,44*". Diante ao exposto, fica a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP**, valor total de R\$ 1.207,44, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 19.1.2, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. ITEM 177 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, valor total de R\$ 10.119,60. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, em 18 de outubro de 2018, a seguinte mensagem na plataforma do Banco do Brasil: "*Infelizmente não vamos poder fazer a aceitação desse item. Por gentileza passar para próximo colocado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Dayane de Borba Torrens

Eliane Andréa Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **2698962** e o código CRC **F90EBCB9**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.022614-1

2698962v2

2698962v2